SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

PROCESSO SELETIVO SISU 2019/2

EDITAL Nº 02/2019

A Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade Federal do Rio Grande- FURG, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 80 vagas nos 02 cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para ingresso no 2º semestre de 2019, através do Sistema de Seleção Unificada (Sisu Segunda Edição 2019), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2018.

2. Os estudantes interessados em concorrer as 80 vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta Instituição no Sisu.

3. O referido Termo de Adesão está disponível no endereço eletrônico (http://www.sisu.furg.br) e no prédio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Campus Carreiros, contendo as seguintes informações:

> **I** - Os cursos participantes do Sisu, com os respectivos números de vagas e o turno em que estes são oferecidos;
>
> **II** - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, de 28 de dezembro de 2016;
>
> **III** - O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Resolução nº 20/2013 do Conselho Universitário, de 22 de novembro de 2013, decorrentes da participação do candidato no Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, da FURG, conforme consta no endereço eletrônico (http://www.sisu.furg.br);
>
> **IV** - Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela FURG para cada uma das provas do Enem, por curso e turno;

V - Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) Pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

b) Pelo Programa de Ações Afirmativas – PROAAf da FURG, que reserva 5% das vagas da modalidade de ampla concorrência, por curso e turno aos candidatos com deficiência devidamente comprovada.

4. O cronograma de inscrição e seleção dos estudantes está divulgado no Edital Edital Nº 35, de 13 de maio de 2019 da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União, no dia 15 de maio de 2019 e disponibilizado no endereço eletrônico (http://sisu.mec.gov.br).

4.1 A solicitação de Matrícula da Chamada Regular será realizada nos dias **12 e 13 de junho de 2019** em local a ser divulgado nos sítios (http://www.sisu.furg.br) e (http://www.furg.br).

4.2 O estudante aprovado na chamada regular em uma das suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera independente de ter realizado a matrícula na FURG, em conformidade com a Portaria n° 1.117, do MEC, de 1º de novembro de 2018.

5. A solicitação de matrícula será realizada no município de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, nos dias e horários divulgados em (http://www.sisu.furg.br) e (http://www.furg.br)

6. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo do Sisu – 2019/2 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

6.1 As matrículas da Lista de Espera dos cursos semestrais, não poderão ser realizadas após a data limite de 30 de agosto de 2019.

7. Para constar da Lista de Espera, que trata o item 6, o estudante deverá **obrigatoriamente** confirmar no Sisu (http://sisu.mec.gov.br), o interesse na vaga, durante o período especificado no item 6.1 do Edital nº 35, de 13 de maio de 2019, da Secretaria de Educação Superior (SESu), Ministério da Educação.

7.1 O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu, em conformidade com a Portaria n° 1.117,do MEC, de 1º de novembro de 2018.

8. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG adotará a metodologia de **convocação** para Chamadas Nominais Presenciais de candidatos, na condição de **Titulares e/ou Suplentes,** para preenchimento de vagas remanescentes por curso e turno, conforme cronograma a ser disponibilizado em (http://www.sisu.furg.br) e (http://www.furg.br).

8.1 a classificação será na ordem decrescente das notas, primeiramente a classificação de todos os estudantes que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, e eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, e às eventuais ações afirmativas adotadas pelas instituições, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o estudante não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

8.2 A convocação e o número de suplentes convocados por curso ficará a critério da instituição e se dará segundo a necessidade e conveniência.

8.3 O cronograma de convocações para as Chamadas Nominais Presenciais e matrícula dos candidatos inscritos na Lista de Espera será divulgado nos endereços (http://www.sisu.furg.br) e (http://www.furg.br).

8.4 O candidato quando convocado, na condição de Titular ou Suplente, que não comparecer às Chamadas Nominais Presenciais, seja

pessoalmente, seja por procurador nomeado como representante legal, portando procuração com firma reconhecida em cartório, perderá o direito a vaga e será excluído da Lista de Espera.

9. O candidato que não atender às exigências dispostas no presente Edital e no Termo de Adesão da FURG ao Sisu será excluído do certame.

10. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, nomeará **Comissão de Heteroidentificação** para candidatos autodeclarados pretos e pardos.

10.1. O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato pela Comissão, realizada durante o período da Chamada Regular do Processo Seletivo do Sisu – 2019/1, quando a Comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

10.2. O processo de Heteroidentificação será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo das mesmas.

10.3. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

10.4. O candidato indeferido pela Comissão de Heteroidentificação deverá concluir o processo de solicitação de matrícula, ficando seu registro efetivo condicionado ao parecer favorável da Câmara Recursal.

10.5. O conjunto dos resultados da heteroidentificação para cada chamada do SISU 2019/1 será divulgada em até 24 horas após o término da mesma no endereço eletrônico *http://www.sisu.furg.br*.

10.6. Candidatos indeferidos poderão encaminhar recurso até 24h após a publicação do resultado para o e-mail digea@furg.br, informando seu nome, curso para o qual concorre e justificativa do recurso.

10.7. Os recursos serão avaliados pela Câmara Recursal da Comissão de Heteroidentificação, a qual não conterá em sua composição membros que

participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base o vídeo gravado durante o processo de solicitação de matrícula.

10.8. O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o encerramento do período de recursos no endereço eletrônico *http://www.sisu.furg.br*.

10.9. As matrículas realizadas por procuração ficarão mantidas condicionalmente, devendo se apresentar perante a comissão em data posterior, em local e horário publicados juntamente ao resultado do processo de heteroidentificação, sendo sua matrícula cancelada em caso de não comparecimento ou de indeferimento pela comissão, cabendo recurso.

10.10. Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de Heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela FURG para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e às vagas reservadas no Programa de Ações Afirmativas - PROAAf, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na FURG e a entrega dos documentos exigidos para a matrícula e comprovação dos critérios da reserva de vagas pela Lei nº 12.711/2012 e pelo Programa de Ações Afirmativas - PROAAf.

13. A Lista de Espera, a convocação e o resultado da Heteroidentificação serão divulgados, exclusivamente, nos sítios eletrônicos (http://www.sisu.furg.br) e (http://www.furg.br).

14. É de responsabilidade de o candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço (http://sisu.mec.gov.br), e dos endereços eletrônicos da FURG, (http://www.sisu.furg.br) e (http://www.furg.br), eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2019.

15. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do Sisu 2019/2 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2018, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

16. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do Sisu 2019/2 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Rio Grande, 29 de maio de 2019.

Renato Duro Dias
Pró-Reitor de Graduação